GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Aquisição nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

ITENS	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
1	SACO - ALTURA: 60 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACONDICIONADO EM BOBINA CONTENDO 500 SACOS; LARGURA: 40 CM; MATERIAL: PLÁSTICO	BOBINA COM 500 SACOS	**155**	**R$ 68,23**	**R$ 10.575,65**
2	LACRE DE SEGURANÇA - APLICAÇÃO: FECHAMENTO DE MALOTES; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NUMERADO, INVIOLÁVEL, TRAVAMENTO BILATERAL; COMPRIMENTO: 23 CM; MATERIAL: PLÁSTICO; TIPO: ESPINHA DE PEIXE. COR: VARIADO EMBALAGEM COM 100 UND	EMBALAGEM COM 100 UND	**593**	**R$ 23,75**	**R$ 14.083,75**

1.2 - Os seguintes itens serão agrupados:

1.2.1 - Grupo 1: Item 01.

1.2.2 - Grupo 2: Item 02.

1.3 - A justificativa para o agrupamento em grupo(s) de itens fundamenta-se no fato de que os fabricantes e fornecedores dos materiais a serem adquiridos são, em regra, distintos. Dessa forma, o agrupamento busca ampliar a competitividade e evitar a restrição à participação de empresas especializadas. Com isso, pretende-se obter melhores preços e condições técnicas mais adequadas para cada item, em conformidade com os princípios administrativos da economicidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

1.4 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

HASH: ff6a1437f6eede8c96335f3a5cf7b97d8056fa55585233f357bf8bff8cc54b32. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EZRM-USGJ-QVVL-TJ5L. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 20/10/2026. Juntado em 21/10/2026 08:20:26 -03 -SWMZ6S v1.5.DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/10/2026 14:41 PÁGINA 1 / 19

1.6 - O prazo de vigência da contratação, considerado o cronograma de execução desenvolvido, será de 60 (sessenta) dias, tendo sido definido com base nas seguintes razões:

a) Trata-se de aquisição pontual de bens, classificada como fornecimento por escopo.

b) O prazo abrange todas as etapas necessárias para a execução contratual, incluindo emissão da nota de empenho, entrega dos itens, conferência, substituição, se necessário, aceite definitivo e pagamento.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Sustentabilidade

4.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1 - Aderir às práticas de sustentabilidade e demais disposições do Decreto Estadual n° 2.830, de 19 de agosto de 2011, que dispõe sobre os critérios e especificações para aquisição de bens e serviços com vista ao consumo sustentável pela Administração Pública Estadual;

4.1.2 - Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável;

4.1.3 - Os bens serão, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Da Subcontratação

4.2 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Garantia de Execução

HASH: ff6a1437f6eede8c96335f3a5cf7b97d8056fa55585233f357b1b0ff8cc54b32. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EZRM-USGJ-QVVL-TJ5L. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 20/10/2026. Juntado em 21/10/2026 08:20:20 -3 por MARIZETE
ES-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/10/2026 14:41 PÁGINA 2 / 19

4.3 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 - O prazo de entrega dos bens é de **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento ou de sua publicação no Diário Oficial, em remessa única.

5.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 (cinco) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 - Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Ed. Fabio Ruschi, – 10° andar, na Gerência de Fiscalização e Gestão de Contratos Administrativos dos Estabelecimentos Penitenciários - GEFAP - Ala Mar, Centro, Vitória - ES, 29010-150, de segunda a sexta-feira no horário de 09:00 às 16:00 horas. Tel.: (27) 3636-5721/5769.

5.4 - A empresa deverá comunicar à SEJUS, com até 72 (setenta e duas horas) de antecedência, a data e o horário para a entrega dos produtos, pelo telefone (27) 3636-5721/5769 ou pelo e-mail gefap@sejus.es.gov.br.

5.5 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, a contar da notificação da contratada, devendo ser substituídos às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 - Todos os custos, diretos e indiretos, referentes ao fornecimento do material, inclusive da entrega, deverão estar inclusos no valor final ofertado.

Das especificações dos itens

5.7 - **BOBINA DE SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE:** Tamanho: LARGURA: 40 cm; ALTURA 60 cm; **bobina com 500 unidades**; cor: transparente; picotado; própria para acondicionamento de alimentos.

5.8 - **LACRE PLÁSTICO TIPO ESPINHA DE PEIXE:** 23 cm de comprimento; material: plástico; cor = variado; identificação numérica sequencial; embalagem: **pacote com 100 unidades.**

5.9 - Os produtos deverão ser novos e em primeiro uso.

5.10 - Não serão aceitos materiais que não apresentarem as características estabelecidas neste instrumento, bem como aqueles diferentes da marca ofertada na proposta da empresa vencedora do certame licitatório.

HASH: ff6a1437f6eede8c96335f3a5cf7b97d8056fa55585233f357b1b0ff8cc54b32. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EZRM-USGJ-QVVL-TJ5L. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 20/10/2026. Juntado em 21/10/2026 08:20:20 - 3WMZ68 v1 E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/10/2026 14:41 PÁGINA 3 / 19

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.11 - O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.12 - Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Recebimento

7.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

7.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco)**

HASH: ff6a1437f6eede8c96335f3a5cf7b97d8056fa55585233f357b1f8bff8cc54b32. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EZRM-USGJ-QVVL-TJ5L. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 20/10/2026. Juntado em 21/10/2026 08:20:20 -3 (BRT) por ES-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/10/2026 14:41 PÁGINA 4 / 19

dias, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.1 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.2.2 - Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de **02 (dois) dias**.

7.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 7.2.2, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.1 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de **02 (dois) dias úteis**.

7.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8 - O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

Nota Fiscal

7.9 - Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1 - o prazo de validade;

7.9.2 - a data da emissão;

HASH: ff6a1437f6eede8c96335f3a5cf7b97d8056fa55585233f357b1f8bff8cc54b32. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EZRM-USGJ-QVVL-TJ5L. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 20/10/2026. Juntado em 21/10/2026 08:20:20 -3 (BRT) por ES-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/10/2026 14:41 PÁGINA 5 / 19

7.9.3 - os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4 - o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5 - o valor a pagar; e

7.9.6 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.12 - O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

Do Prazo de Pagamento

7.13 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

7.14 - Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.15 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:
VM = Valor da Multa Financeira.
VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.
ND = Número de dias em atraso.

7.16 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.17 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

7.18 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será

HASH: ff6a1437f6eede8c96335f3a5cf7b97d8056fa55585233f357b1f80ff8cc54b32. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EZRM-USGJ-QVVL-TJ5L. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 20/10/2026. Juntado em 21/10/2026 08:20:23 - 3WMZ68S v1 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/10/2026 14:41 PÁGINA 6 / 19

contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Da Forma de Pagamento

7.19 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Da Dispensa do IMR

7.24 - Não será utilizado o Instrumento de Medição de Resultados – IMR, uma vez que as especificações dos bens poderão ser verificadas imediatamente no ato da entrega, mediante conferência e contagem dos itens.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1 - O fornecedor será selecionado por processo de **Contratação Direta**, na forma de **Dispensa de Licitação** em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e com o Decreto Estadual n.º 5352-R/2023.

8.2 - A adoção de contratação direta, por dispensa de licitação, justifica-se com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no art. 91 do Decreto n° 5.352-R/2023, em razão de o valor estimado da contratação enquadrar-se no limite legal estabelecido para as hipóteses de dispensa de licitação.

Da Forma de Fornecimento

8.3 - O fornecimento do objeto será integral.

HASH: ff6a1437f6eede8c96335f3a5cf7b97d8056fa55585233f357b1f8bff8cc54b32. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EZRM-USGJ-QVVL-TJ5L. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 20/10/2026. Juntado em 21/10/2026 08:20:20 -03 por VITOR.
E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/10/2026 14:41 PÁGINA 7 / 19

8.4 - A justificativa para adoção da referida forma integral de fornecimento justifica-se pelo fato de o quantitativo previsto ser compatível com a capacidade de armazenamento disponível e com o prazo de validade dos produtos. Além de contribuir na racionalização da logística e na redução de custos operacionais relacionados a entregas parceladas.

Da Vedação de Participação de Empresas em Consórcio

8.5 - Não será permitido a participação de empresas constituídas em consórcio uma vez que se trata da aquisição de bens com características definidas. Assim, não há questões técnicas que justifiquem a formação de consórcios, como a alta complexidade do objeto, qualificação técnica com exigência de quantitativos elevados, profissionais específicos, entre outras.

Das Exigências de Habilitação

8.6 - JUSTIFICATIVA DOS REQUISITOS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DOS REQUISTIOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.6.1 - A qualificação tem como objetivo afastar das contratações públicas os licitantes que, sejam incapazes de fornecer os materiais nas quantidades especificadas.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O custo estimado total da contratação é de **R$ 24.659,40 (vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove e quarenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

(a) Gestão/Unidade: 460101

(b) Fonte de Recursos: 1.5.00.000000;

(c) Programa de Trabalho: 10.46.101.14.421.0053.2119 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL;

(d) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.28 - Material de proteção e segurança e 3.3.90.30.19- Material de Acondicionamento e Embalagem

(e) Plano Interno: 000001 – Não definido.

10.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

HASH: ff6a1437f6eede8c96335f3a5cf7b97d8056fa55585233f357bf8bff8cc54b32. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EZRM-USGJ-QVVL-TJ5L. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 20/10/2026. Juntado em 21/10/2026 08:20:20 -3 (BRT) por ES-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/10/2026 14:41 PÁGINA 8 / 19

11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

(a) der causa à inexecução parcial do contrato;

(b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

(c) der causa à inexecução total do contrato;

(d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

(e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

(f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

(g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

(h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

11.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

11.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);

11.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);

11.2.4 - Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

11.2.4.1 - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.2 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1;

HASH: ff6a1437f6eede8c96335f3a5cf7b97d8056fa55585233f357b1f8bff8cc54b32. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EZRM-USGJ-QVVL-TJ5L. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 20/10/2026. Juntado em 21/10/2026 08:20:20 -3 VIZ768. v.ES-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/10/2026 14:41 PÁGINA 9 / 19

11.2.4.3 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas “b” a “h” do subitem 11.1.

11.3 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

11.4 - Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.5 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

11.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

11.7 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

(a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

(b) as peculiaridades do caso concreto;

(c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

(d) os danos que dela provierem para o Contratante;

(e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

11.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

11.9.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

11.9.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

ESDOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/10/2026 14:41 PÁGINA 10 / 19
2026-3WMZ63-LVES
HASH: ff6a1437f6eede8c96335f3a5cf7b97d8056fa55585233f357b8bff8cc54b32. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EZRM-USGJ-QVVL-TJ5L. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 20/10/2026. Juntado em 21/10/2026 08:20:

11.9.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

11.9.4 - O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

11.9.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

11.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

11.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

11.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

11.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

11.14 - Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

11.14.1 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

HASH: ff6a1437f6eede8c96335f3a5cf7b97d8056fa55585233f357b1f8bff8cc54b32. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EZRM-USGJ-QVVL-TJ5L. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 20/10/2026. Juntado em 21/10/2026 08:20:26 - 3VMZ563 - v1 - ESDOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/10/2026 14:41 PÁGINA 11 / 19

11.15 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

12 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1 - Compete à Contratada:

12.1.1 - Cumprir todas as obrigações, as condições e os prazos relativos a entrega do(s) produto(s) adquirido(s) e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

12.1.2 - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

12.1.3 - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;

12.1.4 - garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia e/ou vigência, conforme definido no Termo de Referência.

12.2 - Compete à Contratante:

12.2.1 - efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

12.2.2 - definir o local para entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução dos serviços contratados, conforme definido no Termo de Referência;

12.2.3 - designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

12.2.4 - Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.2.5 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.2.6 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.3 - Da Proteção de Dados Pessoais.

12.3.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-

HASH: ff6a1437f6eede8c96335f3a5cf7b97d8056fa55585233f357b1b0ff8cc54b32. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EZRM-USGJ-QVVL-TJ5L. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 20/10/2026. Juntado em 21/10/2026 08:20:20 - 3VMZ63 - ESDOCS - DOCUMENTO ORIGINAL - PÁGINA 12 / 19 20/10/2026 14:41

se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

12.3.2 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

12.3.3 - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

12.3.3.1 - Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

12.3.3.2 - Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

12.3.3.3 - Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

12.3.4 - As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

12.3.5 - As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

12.3.6 - A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

12.3.7 - Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

12.3.8 - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

ESDOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/10/2026 14:41 PÁGINA 13 / 19
2026-3WMZ63-LVES
HASH: ff6a1437f6eede8c96335f3a5cf7b97d8056fa55585233f357bf8bff8cc54b32. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EZRM-USGJ-QVVL-TJ5L. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 20/10/2026. Juntado em 21/10/2026 08:20

12.3.9 - As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

12.3.10 - **Transferência internacional**. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

12.3.11 - **Responsabilidade**. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

12.3.12 - Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

12.3.13 - A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

12.3.14 - A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

12.3.15 - Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

12.3.16 - **Eliminação**. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

HASH: ff6a1437f6eede8c96335f3a5cf7b97d8056fa55585233f357bf8bff8cc54b32. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EZRM-USGJ-QVVL-TJ5L. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 20/10/2026. Juntado em 21/10/2026 08:20:27 - 3VMZ563 v1
SIADES - DOCUMENTO ORIGINAL 20/10/2026 14:41 PÁGINA 14 / 19

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

Vitória, 20 de outubro de 2026

Thaísa Agrizzi Verediano
Analista do Executivo
GEFAP/SGA/SEJUS

ANEXO II - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 - **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2 - **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3 - **Microempreendedor Individual (MEI)**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

1.4 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5 - **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.6 - **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.7 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

HASH: ff6a1437f6eede8c96335f3a5cf7b97d8056fa55585233f357bf8bff8cc54b32. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EZRM-USGJ-QVVL-TJ5L. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 20/10/2026. Juntado em 21/10/2026 08:20:56 - 2026-3WMZ63 - VESDOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/10/2026 14:41 PÁGINA 15 / 19

1.8 - **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.9 - **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

1.10 - **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.11 - **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva**.

2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.2.1 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2.2 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);

2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

2.6 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

HASH: ff6a1437f6eede8c96335f3a5cf7b97d8056fa55585233f357bf8bff8cc54b32. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EZRM-USGJ-QVVL-TJ5L. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 20/10/2026. Juntado em 21/10/2026 08:20:26 - 3VMZ63 - ESDOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/10/2026 14:41 PÁGINA 16 / 19

2.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

2.8 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

2.9 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

2.9.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

2.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.9.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

2.9.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

2.9.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

2.9.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

2.9.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

HASH: ff6a1437f6eede8c96335f3a5cf7b97d8056fa55585233f357bf8bff8cc54b32. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EZRM-USGJ-QVVL-TJ5L. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 20/10/2026. Juntado em 21/10/2026 08:20:27 - 3WMZ563 - ES DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/10/2026 14:41 PÁGINA 17 / 19

3.1 - **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

3.2 - **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, para as demais pessoas jurídicas;

3.3 - Caso a licitante se encontre em processo de **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

ESDOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/10/2026 14:41 PÁGINA 18 / 19
2026-3WMZ63-LVES
HASH: ff6a1437f6eede8c96335f3a5cf7b97d8056fa55585233f357bf8bff8cc54b32. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EZRM-USGJ-QVVL-TJ5L. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 20/10/2026. Juntado em 21/10/2026 08:20

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THAÍSA AGRIZZI VEREDIANO
ANALISTA DO EXECUTIVO
GEFAP - SEJUS - GOVES
assinado em 20/10/2026 14:14:49 -03:00

FELIPE VARGAS VIEIRA
GERENTE QCE-03
GEFAP - SEJUS - GOVES
assinado em 20/10/2026 14:41:13 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 20/10/2026 14:41:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THAÍSA AGRIZZI VEREDIANO (ANALISTA DO EXECUTIVO - GEFAP - SEJUS - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-3WMZ6S

HASH: ff6a1437f6eede8c96335f3a5cf7b97d8056fa55585233f357bf8bff8cc54b32. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EZRM-USGJ-QVVL-TJ5L. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 20/10/2026. Juntado em 21/10/2026 08:20:27 -03:00 - 2026-3WMZ6S - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/10/2026 14:41 PÁGINA 19 / 19